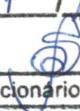


PROJETO DE LEI Nº 44 , DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

Protocolo Nº: <u>1142 / 2017</u>
Vila Valério em: <u>11 / 12 / 17</u>
 Funcionário

ALTERA §§ 1º E 2º DO ARTTIGOS 66 E ARTIGO 71 DA LEI Nº 313/2006, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, apresenta o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam alterados os §§ 1º e 2º do art. 66º da Lei nº 313 de 20 de outubro de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 66. A carga horária do professor em função de docência é constituída de horas-aula e horas-atividade.

§ 1º O tempo destinado às horas-aula corresponderá a 2/3 (dois terços) da carga horária semanal.

§ 2º O tempo destinado às horas-atividade corresponderá a 1/3 (um terço) da carga horária semanal e deverá ser cumprida na unidade escolar, em atendimento aos períodos dedicados à preparação e avaliação do trabalho didático, colaboração com a administração da unidade escolar, reuniões pedagógicas, articulação com a comunidade e aperfeiçoamento profissional, de acordo com a proposta pedagógica de cada unidade escolar.”

Art. 2º Fica alterado o art. 71 da Lei nº 313 de 20 de outubro de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 71. Fica instituída, no âmbito da administração central da Secretaria Municipal de Educação, a carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho para o profissional de educação efetivo, com formação de nível superior, no desempenho de funções de suporte pedagógico no campo de educação.

Art. 3º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos orçamentos vigentes, que serão suplementadas se necessário, em observância à legislação vigente.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Vila Valério, Estado do Espírito Santo, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

ROBSON PARTELI
Prefeito Municipal